

REGULAMENTO (CE) N.º 411/2002 DA COMISSÃO
de 4 de Março de 2002
que adapta o Regulamento (CE) n.º 3072/95 do Conselho no que diz respeito aos códigos da
Nomenclatura Combinada de certos produtos derivados do arroz

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) n.º 234/79 do Conselho, de 5 de Fevereiro de 1979, relativo ao procedimento de adaptação da nomenclatura da pauta aduaneira comum utilizada para os produtos agrícolas ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 3290/94 ⁽²⁾, e, nomeadamente, o n.º 1 do seu artigo 2.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (CE) n.º 2031/2001 da Comissão, de 6 de Agosto de 2001, que altera o anexo I do Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum ⁽³⁾, previu alterações da Nomenclatura Combinada, nomeadamente para os grumos e sêmolas de arroz e os *pellets* de arroz.
- (2) Deve, pois, adaptar-se o quadro do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 3072/95 do Conselho, de 22 de Dezembro de 1995, que estabelece a organização comum de mercado do arroz ⁽⁴⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1987/2001 ⁽⁵⁾.

- (3) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão dos Cereais,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

No quadro do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 3072/95, o texto:

«1103 14 00	Grumos e sêmolas de arroz
1103 29 50	Pellets de arroz»

é substituído pelo seguinte texto:

«1103 19 50	Grumos e sêmolas de arroz
1103 20 50	Pellets de arroz».

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no sétimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 4 de Março de 2002.

Pela Comissão
 Franz FISCHLER
Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 34 de 9.2.1979, p. 2.

⁽²⁾ JO L 349 de 31.12.1994, p. 105.

⁽³⁾ JO L 279 de 23.10.2001, p. 1.

⁽⁴⁾ JO L 329 de 30.12.1995, p. 18.

⁽⁵⁾ JO L 271 de 12.10.2001, p. 5.